



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos
Diretoria de Ensino
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N. 340/2026

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA CATEGORIA COLABORADOR EXTERNO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO IFMG CAMPUS ARCOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG no 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG no 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo para Seleção de **bolsista na Categoria Colaborador Externo**, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *Campus Arcos*, no ano de 2026, em respeito à Instrução Normativa nº 02 de 22 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, bem como à Resolução nº 09 de 3 de julho de 2020, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) a Lei n.º 14.914 de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- b) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** que, em seu desenvolvimento compulsório, deverá considerar o *acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação*;
- c) a Resolução IFMG, que dispõe sobre a aprovação da **Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG** e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

d) a Instrução Normativa nº 2 de 22 de Janeiro de 2026, do IFMG, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG.

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa do IFMG que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG** define como *Colaborador Externo* a **categoria de apoio direto ao AEE** exercida por bolsista de nível médio, que possua efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto; atuando sem vínculo profissional e acadêmico com o Instituto Federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa/projeto.

1.2.1.1 Considerando a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe a alteração na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, esta categoria se enquadra na tipologia Colaborador Externo (CLE), nível qualificado/Experiente (DT-E).

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus Arcos* torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na categoria Colaborador Externo para atuarem na condução dos trabalhos junto ao Atendimento Educacional Especializado no IFMG Campus Arcos, que visa promover a inclusão de alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio e de alunos dos cursos superiores com deficiência, transtornos de aprendizagem, entre outros diagnósticos de necessidades educacionais específicas.

2.2 O edital terá validade de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, a interesse do IFMG campus Arcos.

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, bastando enviar pedido justificado para o e-mail napnee.arcos@ifmg.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma (Quadro 3).

3 DA BOLSA

Quadro 1: Especificações técnicas da bolsa

Modalidade:	Colaborador Externo
Nível:	Qualificado/Experiente
Bolsa equivalente CNPQ:	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Benefício:	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga Horária Prevista:	4 horas diárias
Valor mensal bruto da bolsa:	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com incidência de impostos, conforme a legislação vigente
Número de Bolsistas:	1 (um) + Cadastro de Reserva
Número de parcelas:	Pagamento mensal, durante a vigência do termo de compromisso assinado pelo bolsista e pelo IFMG Campus Arcos

Natureza de concessão:	Contraprestação de serviço

3.1 Conforme, Resolução n.º 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG, para as bolsa de natureza de contraprestação de serviço deverá ser efetuado o recolhimento dos tributos devidos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

3.2 **Vigência da bolsa:** durante a vigência do período letivo 2026, podendo não ocupar totalmente o ano letivo e, também, podendo ser prorrogado no interesse do IFMG Campus Arcos, através de Termo Aditivo, não podendo exceder 2 (dois) anos de atividades.

3.3 Função, requisitos mínimos de formação, carga horária e vagas estão expostos no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Requisitos mínimos, carga horária de trabalho e número de vagas

Função	Requisitos mínimo de formação	Carga Horária	Vagas	Cadastro de reserva
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Ensino médio completo	20h mensais (4h diárias, de segunda à sexta-feira)	1*	**

3.3.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados **de acordo com a demanda e a ordem de classificação**. [*]

3.3.2 Os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o **Cadastro de Reserva**, sendo convocados de acordo com a demanda e a ordem de classificação. [**]

3.4 A função de orientador do(s) bolsista(s), selecionado(s) por meio deste edital, será assumida pelo Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG Campus Arcos.

3.5 A bolsa não gera vínculo empregatício e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item **13.4**.

3.6 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.7 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal, no último dia útil de cada mês, de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista, ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA, em consonância com o compromisso assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.8 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

I - na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;

II - no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos;

III - em caso de evasão ou desistência do aluno(a) assistido(a).

3.9 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.8, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.10 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa.

3.11 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer *jus* ao recebimento parcial da bolsa, conforme a quantidade de dias de atividade exercida.

3.12 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.13 A critério do IFMG *Campus* Arcos, poderão ser convocados novos bolsistas além do quantitativo inicial previsto neste edital.

4 DAS ATIVIDADES

4.1 O trabalho do bolsista contratado para a função de Colaborador Externo vinculado ao Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *Campus* Arcos consiste no desenvolvimento de atividades e ações de ensino complementares ou suplementares à formação dos estudantes com necessidades educacionais específicas, mediante a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e outras estratégias visando minimizar ou cessar eventuais barreiras para a plena participação do estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

4.2. Inclui-se no rol de atividades desenvolvidas pelo Colaborador Externo vinculado ao Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *Campus* Arcos a realização de reuniões periódicas com os alunos acompanhados pelo NAPNEE Arcos e pelo AEE do IFMG *Campus* Arcos, monitores que acompanham os alunos do NAPNEE Arcos, professores e representantes das famílias dos alunos acompanhados pelo NAPNEE Arcos e pelo AEE do IFMG *Campus* Arcos.

4.3. O Colaborador Externo do Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG *Campus* Arcos estará vinculado ao Projeto "**Atendimento Educacional Especializado como suporte para a formação integral dos estudantes com necessidades educacionais específicas**" disponibilizado no Anexo VI.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação expressos no subitem 3.3 e das atribuições previstas na Instrução Normativa IFMG que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado, são também requisitos e atribuições do bolsista

Colaborador Externo:

- a) Auxiliar o acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, e desempenhar atividades correlatas ao NAPNEE sob a supervisão do Núcleo.
- b) Ser maior de 18 anos.
- c) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- d) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa, em qualquer banco (ou conta poupança da Caixa Econômica Federal).
- e) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- h) Fazer referência à sua condição de Bolsista na categoria Colaborador Externo (CLE) do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- i) Entregar ao NAPNEE Arcos, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- j) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Arcos e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto deste edital será designada por meio de Portaria emitida pelo Diretor-Geral do *Campus Arcos* e composta por, no mínimo, 02 (duas) pessoas, com composição prioritária com representantes do NAPNEE Arcos e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus Arcos*.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, link <https://forms.gle/RbdKseMy3f7PFHN87> disponível na página eletrônica do IFMG Campus Arcos, no período disposto no cronograma (item 12).

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória do requisito de formação exigido no subitem 3.3, conforme a função. Para realizar *upload* (envio) de documentos (em PDF) durante a inscrição, o candidato precisa usar uma conta do GMAIL (*google*).

8.3 A entrega dos documentos pessoais será entregue mediante convocação.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7.

9.2 A seleção será organizada em duas etapas: Prova de Títulos e/ou experiência e Entrevista.

9.2.1 **Prova de títulos e/ou experiência** (eliminatória e classificatória):

- a) O candidato deverá entregar seus títulos à Comissão Avaliadora no ato da inscrição, via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/RbdKseMy3f7PFHN87>.
- b) A avaliação da prova de títulos e/ou experiência anteriores será feita por meio do barema expresso Anexo I e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) Todos os candidatos, independentemente da nota obtida na etapa de Prova de títulos e/ou experiência serão convocados para a etapa de entrevista.

9.2.2 **Entrevista** (classificatória)

- a) A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- c) A ordem de realização das entrevistas será definida pela ordem de inscrição, divulgado no site do IFMG-*Campus Arcos*.
- d) A entrevista será realizada de forma presencial.
- e) A convocação para a entrevista será feita por e-mail enviado ao candidato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A nota final do candidato será constituída pela somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item.

- 9.4 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 9.5 Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa “Entrevista”.
- 9.6 No caso de desistência dos primeiros colocados, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 9.7. Ao final do processo seletivo, todos os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão o Cadastro de Reserva, sendo convocados de acordo com a demanda, conforme item 3.3.1.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do IFMG *Campus* Arcos, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III), por meio do endereço eletrônico napnee.arcos@ifmg.edu.br.

11. 2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFMG *Campus* Arcos, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo

Etapas	Data
Publicação do edital	19/03/2026
Período para impugnação do edital	19 e 20/03/2026
Período de inscrição	19/03/2026 a 05/04/2026
Resultado Preliminar da análise de documentos	07/04/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da análise de documentos	08/04/2026
Resultado Final da análise de documentos	09/04/2026
Convocação para Entrevistas	10/04/2026
Entrevistas	14/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	15/04/2026
Prazo de Recurso contra o resultado da Entrevista	16/04/2026
Divulgação do resultado final da entrevista	17/04/2026
Resultado Final do processo seletivo	17/04/2026

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE do IFMG Campus Arcos e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do IFMG Campus Arcos.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus*, interesse entre as partes envolvidas e continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser renovados/prorrogados.

ANEXO I

Barema de avaliação da Etapa Prova de títulos e/ou comprovação de experiência (Total 100,00 pontos)

Item avaliado	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
GRUPO 1. Atuação Profissional* (pontuação cumulativa, sendo a soma dos itens limitada pelo teto de 60 pontos)	60	-----
a) Experiência na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 8 pontos por semestre	40	
b) Experiência na Coordenação de equipes e/ou projetos na área de educação especial e/ou educação inclusiva - 3 pontos por semestre	15	
c) Experiência em outras atividades profissionais na área de educação - 1 ponto por semestre	5	
GRUPO 2. Formação Acadêmica** - (Será considerado apenas o título/certificado de maior valor e uma única vez)	20	-----
a) Doutorado com a apresentação na tese de discussões sobre a Educação Especial ou Educação Inclusiva	20	
b) Doutorado com a apresentação na tese de discussões sobre a área da Educação ou do Ensino	10	
c) Mestrado com a apresentação na tese de discussões sobre a Educação Especial ou Educação Inclusiva	15	
d) Mestrado com a apresentação na tese de discussões sobre a área da Educação ou do Ensino	8	
e) Especialização em Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou Educação Inclusiva	10	
f) Especialização em Educação ou Ensino	5	

g) Graduação em Pedagogia OU Graduação em Psicologia OU Graduação em Serviço Social OU Graduação em nível de licenciatura	3	
GRUPO 3. Formação Complementar (Sendo permitida a apresentação de mais de um certificado, limitados ao teto de 20 pontos)	20	-----
Curso de pequena duração (carga-horária mínima de 20h), excluídos os cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), nas áreas de Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou Educação Inclusiva - 4 pontos por curso	20	

* Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, **não serão consideradas frações.**

** Itens não cumulativos - apresentar apenas um diploma.

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa Entrevista (Total 100,00 pontos)

	Descrição	Pontuação
1.	Domínio, interesse, desenvoltura, habilidade e conhecimento do candidato sobre Educação Especial / Inclusiva.	de 0 a 65 pontos
2.	Experiências anteriores relacionadas à áreas da Educação.	de 0 a 30 pontos
3.	Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto durante os expedientes definidos pelo NAPNEE.	de 0 a 5 pontos

ANEXO III

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, N° _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 340/2026, do IFMG – Campus Arcos, a saber:

Etapa: () Avaliação de documentos () Resultado da Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e comprovação:

Cláusula 2ª - O Plano de Trabalho será elaborado pelo(a) Coordenador(a) do NAPNEE Arcos, sob a supervisão da Direção de Ensino, e executado pelo(a) bolsista(a), vinculado ao projeto acima informado.

Cláusula 3ª - Apresentar, nos períodos determinados, os Relatórios e Plano de Trabalho mensal com a descrição das atividades desenvolvidas no período e justificativas de ausências, quando for o caso.

Cláusula 4ª - O(A) bolsista aceita participar do Programa de Atendimento Educacional Especializado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais *Campus* Arcos como bolsista, com dedicação de 30 (trinta) horas semanais, com contrato podendo se estender por até 2 (dois) anos, assinados e renovados conforme periodicidade determinada pelo(a) Coordenador(a) do NAPNEE Arcos, com período de início de vigência em _____ de 2026.

Cláusula 5ª - Dados bancários para o pagamento das Bolsas, em nome do bolsista, conforme consta no cartão bancário. Banco:

_____ / Agência: _____ / Conta: _____
(OBS: A letra tem que ser legível)

Cláusula 6ª - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao IFMG Campus Arcos.

Arcos, Minas Gerais, ____ de _____ de _____.

Assinatura Bolsista

ANEXO VI

Projeto "**Atendimento Educacional Especializado como suporte para a formação integral dos estudantes com necessidades educacionais específicas**".

LINK: <https://drive.google.com/file/d/1NxjZ12pBrMtOPxDXRk3cHZO2-J8Y6zrK/view?usp=sharing>

Arcos, 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Geral - Campus Arcos**, em 18/03/2026, às 08:31, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2656319** e o código CRC **E8C55283**.

23808.000136/2026-77	2656319v1
----------------------	-----------